CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Y0QR-L481-6WZR-77UE

# A C Ó R D Ã O

**TC-016800.989.23-8**

**Convenente:** Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

**Conveniada:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

**Objeto:** Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio de folha de pagamento, material de consumo e prestação de serviço para manutenção do Instituto de Ortopedia e Traumatologia – IOT.

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Sérgio Yoshimasa Okane (Secretário Estadual Substituto), Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP) e Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior (Diretor-Presidente da FFM).

**Em Julgamento:** Convênio de 01/06/23.

**Valor:** R$16.478.091,12.

**Advogados:** Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Carmen Magali Cervantes Ghiselli (OAB/SP nº 127.146), Lúcia Helena Silvério Trindade (OAB/SP nº 188.307), Luiz Antonio Pacci Junior (OAB/SP nº 235.044), Ronaldo Loir Pereira (OAB/SP nº 243.769), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Felipe Neme de Souza (OAB/SP nº 357.999), Pedro Kazu Gabiatti (OAB/SP nº 422.814) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

**EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. CUSTEIO. FOLHA DE PAGAMENTO, MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE ORTOPEDIA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS POR META. DEFICIÊNCIA DE PLANEJAMENTO. COMPROMETIMENTO DA TRANSPARÊNCIA, DA AFERIÇÃO DA ECONOMICIDADE E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA. IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAR A CORRETA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ENTRE O OBJETO CONVENIADO E OS ATENDIMENTOS PRIVADOS. FALTA DE DEFINIÇÃO PARA O DESCONTO POR METAS NÃO CUMPRIDAS. IRREGULAR.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregular** o convênio em exame, com determinação para as providências previstas no artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Salienta, outrossim, que a eficácia na aplicação dos recursos, dentre outros aspectos, será aferida quando do exame das prestações de contas, nos termos das instruções vigentes.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado e, após atendidas as medidas determinadas no voto, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Roberto Pereira Perez.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Y0QR-L481-6WZR-77UE

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 20 de agosto de 2026.

**RENATO MARTINS COSTA**
**PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA**

**CARLOS CEZAR**
**RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Y0QR-L481-6WZR-77UE